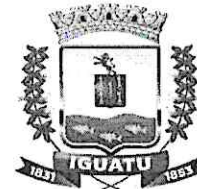




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE IGUATU – CEARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PROJETO BÁSICO DA PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para execução, em regime de colaboração com o Município, de serviços educacionais destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, no município de Iguatu/Ce.

Valor global estimado: R\$ 4.167.705,00  
Vigência estimada: 12 (doze) meses

IGUATU/CE – 2026



### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

| Elemento              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão responsável     | Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                                                                                                              |
| Instrumento jurídico  | Termo de Colaboração                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Fundamento jurídico   | Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 046, de 14 de agosto de 2026 nº 046, de 14 de agosto de 2026; Lei Federal nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.005/2014; Lei Municipal nº 2.233/2015 (Plano Municipal de Educação); demais normas aplicáveis. |
| Objeto                | Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para execução, em regime de colaboração com o Município, de serviços educacionais destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, no município de Iguatu/Ce.                                                      |
| Vigência              | 12 (doze) meses, admitida prorrogação somente na forma legalmente admitida e mediante formalização própria.                                                                                                                                                                   |
| Valor global estimado | R\$ 4.167.705,00                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Público beneficiário  | Crianças matriculadas/encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino para atendimento de Educação Infantil.                                                                                                                                                                       |
| Vagas estimadas       | Até 500 (quinhentas) vagas.                                                                                                                                                                                                                                                   |

A parceria será estruturada com prevalência do interesse público, planejamento, transparência, economicidade e controle de resultados, em conformidade com o art. 3º do Decreto Municipal nº 046, de 14 de agosto de 2026 nº 046/2026.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO DA PARCERIA

A presente parceria decorre de necessidade previamente identificada pela Administração Pública Municipal e integra política pública educacional definida pela Secretaria Municipal de Educação. Por se tratar de iniciativa da Administração, com objeto, metas, resultados e parâmetros mínimos previamente definidos, o instrumento adequado é o Termo de Colaboração.

O Decreto Municipal nº 046, de 14 de agosto de 2026 nº 046, de 14 de agosto de 2026, regulamenta no âmbito do Município de Iguatu a Lei Federal nº 13.019/2014 e determina que as parcerias observem, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e prevalência do controle de resultados.

O mesmo Decreto atribui ao órgão municipal responsável pela política pública a elaboração da justificativa e do plano de trabalho, a prestação das informações técnicas, o acompanhamento da execução, a indicação do gestor e a análise dos resultados. Também exige que a manifestação técnica demonstre interesse público, adequação à política pública, compatibilidade do plano de trabalho com os resultados e viabilidade de execução.

A seleção deverá ocorrer mediante chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, e o edital deverá conter critérios objetivos, compatíveis com o objeto e sem exigências desnecessárias ou desproporcionais.



### 3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

#### 3.1. Educação Infantil como dever municipal

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e desempenha papel essencial no desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural da criança. A política municipal deve assegurar atendimento adequado, inclusivo e compatível com as diretrizes educacionais aplicáveis.

#### 3.2. Diagnóstico da realidade educacional

O diagnóstico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação demonstra que, embora tenha havido ampliação da rede, permanecem desafios relevantes na oferta de vagas, especialmente para crianças de zero a três anos e no atendimento em período integral.

| Indicador                               | Dado de referência          |
|-----------------------------------------|-----------------------------|
| Demanda reprimida em creches            | Aproximadamente 55 crianças |
| Índice de Necessidade por Creches – INC | 41,01%                      |
| Cobertura de creches – 0 a 3 anos       | Aproximadamente 37,47%      |
| Cobertura de 4 e 5 anos                 | Aproximadamente 94,15%      |
| Matrículas na Educação Infantil         | 2.813                       |
| População estimada de 0 a 6 anos        | 8.726 crianças              |

Os dados acima constituem parâmetros de planejamento. A matrícula efetiva, a distribuição das turmas e o quantitativo final de crianças serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação conforme a demanda efetivamente identificada e a capacidade de execução da parceria.

### 4. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A rede municipal não dispõe de capacidade suficiente para absorver integralmente a demanda existente por Educação Infantil, especialmente para atendimento em período integral. A parceria permitirá complementar a capacidade operacional da rede pública, sem afastar a responsabilidade do Município pela coordenação, supervisão, acompanhamento pedagógico, fiscalização e avaliação da política educacional.

A medida atende ao interesse público por ampliar o acesso à Educação Infantil, reduzir a demanda reprimida, apoiar as famílias, fortalecer a proteção integral à infância, contribuir para a redução das desigualdades e favorecer o cumprimento das metas dos instrumentos de planejamento educacional.

A parceria não configura transferência da responsabilidade estatal pela política educacional à OSC; trata-se de instrumento cooperativo de execução de atividades previamente definidas pela Administração, com acompanhamento permanente do Município.

### 5. OBJETO DA PARCERIA

Constitui objeto desta parceria a seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de serviços educacionais destinados ao atendimento de até 500 (quinhentas) crianças da Educação Infantil, em período integral, compreendendo atividades pedagógicas, acompanhamento do desenvolvimento infantil, apoio às famílias, alimentação, higiene, repouso, recreação e demais ações previstas neste Projeto Básico e no Plano de Trabalho aprovado.

| Etapa         | Turmas estimadas | Vagas por turma | Vagas estimadas |
|---------------|------------------|-----------------|-----------------|
| Creche IV     | 15               | 20              | 300             |
| Pré-Escola I  | 5                | 20              | 100             |
| Pré-Escola II | 5                | 20              | 100             |
| TOTAL         | 25               | —               | 500             |





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



## 6. ESCOPO E OBRIGAÇÕES DA OSC

- ofertar atendimento educacional em período integral às crianças encaminhadas pelo Município;
- desenvolver práticas pedagógicas compatíveis com a proposta curricular da Rede Municipal, a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- assegurar ambiente seguro, inclusivo, acessível e adequado ao desenvolvimento integral das crianças;
- manter equipe técnica e administrativa compatível com as turmas e com a legislação educacional;
- manter registros acadêmicos, administrativos e pedagógicos atualizados;
- acompanhar o desenvolvimento das crianças e manter registros individuais de aprendizagem;
- realizar reuniões e ações de integração com pais ou responsáveis;
- participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- fornecer informações e documentos necessários ao monitoramento e à prestação de contas;
- cumprir metas, indicadores, resultados, cronograma e demais condições pactuadas.

A OSC deverá manter documentação comprobatória organizada e disponível para fiscalização, monitoramento, prestação de contas e controle pelos órgãos competentes.

## 7. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- coordenar a política educacional e definir as diretrizes pedagógicas aplicáveis à parceria;
- definir ou validar as matrículas e o público a ser atendido;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- designar gestor da parceria por ato formal e publicado;
- designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Decreto nº 046/2026;
- realizar visitas técnicas, solicitar informações e examinar documentos quando necessário;
- analisar tecnicamente a execução e os resultados alcançados;
- adotar providências para saneamento de irregularidades;
- realizar os repasses de acordo com o cronograma aprovado, a disponibilidade orçamentária/financeira e as regras do instrumento;
- avaliar a prestação de contas, assegurando contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

## 8. RESULTADOS PÚBLICOS ESPERADOS

- ampliação da oferta de até 500 vagas em período integral;
- redução da demanda reprimida, especialmente na Educação Infantil;
- fortalecimento da política municipal de Educação Infantil;
- desenvolvimento integral das crianças;
- fortalecimento da participação das famílias;
- melhoria da capacidade de acompanhamento e monitoramento dos resultados educacionais.

## 9. METAS, INDICADORES E PRODUTOS

| Meta                    | Indicador                   | Aferição                                          | Periodicidade | Comprovação                           |
|-------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|
| Atendimento educacional | Vagas/matrículas efetivadas | Relação entre vagas disponibilizadas e matrículas | Mensal        | Sistema de matrícula/cadastro escolar |



|                |                                     |                                                          |           |                                |
|----------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------|
| Frequência     | Frequência das crianças             | Percentual de frequência e identificação de infrequência | Mensal    | Diário de classe/registros     |
| Qualidade      | Execução das atividades pedagógicas | Planejamentos e registros                                | Mensal    | Documentação pedagógica        |
| Família        | Reuniões e ações de integração      | Ações realizadas                                         | Mensal    | Atas/listas de presença        |
| Formação       | Participação em formação continuada | Participação da equipe                                   | Semestral | Certificados/relatórios        |
| Infraestrutura | Adequação dos ambientes             | Vistoria/relatório técnico                               | Semestral | Relatórios/visitas             |
| Administrativo | Entrega de relatórios               | Cumprimento de prazos                                    | Mensal    | Protocolo administrativo       |
| Financeiro     | Regularidade da execução financeira | Análise dos relatórios                                   | Mensal    | Prestação de contas/relatórios |

São considerados produtos da parceria: atendimento integral, manutenção da infraestrutura, execução das atividades pedagógicas, registros individuais, reuniões com famílias, relatórios técnicos, alimentação dos sistemas de controle e prestação de contas.

#### 10. METODOLOGIA MÍNIMA DE EXECUÇÃO

- organização da rotina escolar compatível com a faixa etária, incluindo acolhimento, alimentação, higiene, repouso, brincadeiras e experiências de aprendizagem;
- planejamento pedagógico periódico e acompanhamento sistemático do desenvolvimento infantil;
- práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e ao currículo da Rede Municipal;
- garantia de inclusão e acessibilidade;
- articulação contínua com as famílias;
- participação da equipe nas formações promovidas pelo Município;
- registro e documentação das atividades e resultados.

#### 11. EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A OSC deverá manter equipe compatível com as 25 turmas estimadas, observando a legislação educacional aplicável. A planilha financeira fornecida para o planejamento da parceria contempla a seguinte referência de pessoal:

| Função            | CH | Qtd. | Remuneração bruta por função | Total mensal com encargos* |
|-------------------|----|------|------------------------------|----------------------------|
| Diretor           | 44 | 1    | R\$ 4.987,26                 | R\$ 6.848,51               |
| Coordenador       | 44 | 1    | R\$ 3.015,00                 | R\$ 4.140,20               |
| Secretário        | 44 | 1    | R\$ 2.387,22                 | R\$ 3.278,13               |
| Professor Titular | 44 | 25   | R\$ 2.811,90                 | R\$ 96.532,53              |
| Monitor           | 44 | 25   | R\$ 1.518,00                 | R\$ 52.112,94              |
| Auxiliar          | 44 | 6    | R\$ 1.518,00                 | R\$ 12.507,11              |





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



|                             |    |   |              |               |
|-----------------------------|----|---|--------------|---------------|
| Organização Escolar         |    |   |              |               |
| Auxiliar Administrativo     | 44 | 2 | R\$ 1.800,00 | R\$ 4.943,52  |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 44 | 8 | R\$ 1.518,00 | R\$ 16.676,14 |
| Merendeira                  | 44 | 4 | R\$ 1.518,00 | R\$ 8.338,07  |

Quantidade total de referência: 73 profissionais. O quantitativo final será definido no Plano de Trabalho e validado pela Secretaria Municipal de Educação, sem redução dos padrões mínimos exigidos pela legislação.

\*Os valores acima são referências constantes da planilha financeira apresentada para composição do orçamento e não substituem as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias e tributárias eventualmente incidentes.

## 12. INFRAESTRUTURA MÍNIMA

- salas de atividades em quantidade e dimensões compatíveis com o número de crianças e turmas;
- ambientes administrativos e secretaria escolar;
- sanitários adequados à faixa etária, higiene e segurança;
- áreas para recreação, brincadeiras e atividades pedagógicas;
- mobiliário infantil seguro e adequado;
- materiais e equipamentos pedagógicos compatíveis;
- acessibilidade física e condições de atendimento às crianças com deficiência ou necessidades específicas;
- ambientes/estrutura para repouso, higiene e alimentação;
- condições de segurança, salubridade e prevenção contra incêndio;
- manutenção contínua das instalações durante toda a vigência.

A comprovação da adequação poderá ocorrer por análise documental, vistoria técnica, visita in loco e demais mecanismos definidos no edital e no Termo de Colaboração.

## 13. SELEÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO E JULGAMENTO

A seleção da OSC será realizada mediante chamamento público, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou ineligibilidade previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. O edital deverá conter critérios objetivos, compatíveis com o objeto e proporcionais às exigências necessárias à execução.

A Comissão de Seleção deverá ser designada na forma da legislação municipal e federal, com no mínimo 3 membros, assegurada a participação de pelo menos 1 servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente. É impedida de atuar a pessoa que, nos 5 anos anteriores, tenha mantido relação jurídica com qualquer OSC participante.

| Critério                                     | Peso | Pontuação máxima |
|----------------------------------------------|------|------------------|
| Compatibilidade com os objetivos da parceria | 25%  | 25               |
| Metodologia pedagógica                       | 20%  | 20               |
| Plano de execução das atividades             | 15%  | 15               |
| Qualificação da equipe técnica               | 15%  | 15               |
| Estrutura física e operacional               | 10%  | 10               |
| Experiência institucional                    | 10%  | 10               |
| Monitoramento e avaliação                    | 5%   | 5                |

|       |      |     |
|-------|------|-----|
| TOTAL | 100% | 100 |
|-------|------|-----|

A Comissão deverá motivar expressamente a pontuação atribuída, e os descritores definitivos de pontuação deverão constar do edital antes da apresentação das propostas, assegurando transparência, impessoalidade e julgamento objetivo.

#### 14. ORÇAMENTO DA PARCERIA

O orçamento foi consolidado a partir da planilha financeira fornecida, considerando recursos humanos, materiais/equipamentos e serviços terceirizados. O valor é estimativo e destina-se ao planejamento e à demonstração da viabilidade econômico-financeira da parceria.

| Grupo de despesa       | Valor anual      | Participação |
|------------------------|------------------|--------------|
| Recursos Humanos       | R\$ 2.464.525,65 | 59,13%%      |
| Materiais/Equipamentos | R\$ 444.000,00   | 10,65%%      |
| Serviços Terceirizados | R\$ 1.259.179,35 | 30,21%%      |
| TOTAL                  | R\$ 4.167.705,00 | 100,00%      |

Valor médio mensal estimado: R\$ 347.308,75

Custo médio anual estimado por vaga, considerando 500 vagas: R\$ 8.335,41

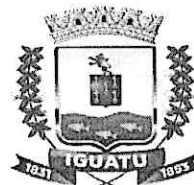
A composição analítica dos custos deverá permanecer compatível com a memória financeira do processo administrativo, contendo quantidades, custos unitários, custos mensais e anuais e demais componentes necessários à demonstração da compatibilidade do orçamento com o objeto.

#### 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Parcela     | Período  | Valor estimado   |
|-------------|----------|------------------|
| 1ª parcela  | Mês 1    | R\$ 347.308,75   |
| 2ª parcela  | Mês 2    | R\$ 347.308,75   |
| 3ª parcela  | Mês 3    | R\$ 347.308,75   |
| 4ª parcela  | Mês 4    | R\$ 347.308,75   |
| 5ª parcela  | Mês 5    | R\$ 347.308,75   |
| 6ª parcela  | Mês 6    | R\$ 347.308,75   |
| 7ª parcela  | Mês 7    | R\$ 347.308,75   |
| 8ª parcela  | Mês 8    | R\$ 347.308,75   |
| 9ª parcela  | Mês 9    | R\$ 347.308,75   |
| 10ª parcela | Mês 10   | R\$ 347.308,75   |
| 11ª parcela | Mês 11   | R\$ 347.308,75   |
| 12ª parcela | Mês 12   | R\$ 347.308,75   |
| TOTAL       | 12 meses | R\$ 4.167.705,00 |

O desembolso efetivo observará o cronograma financeiro aprovado, a execução do objeto, as metas pactuadas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 046, de 14 de agosto de 2026 nº 046/2026.





## 16. MONITORAMENTO, GESTÃO E AVALIAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor designado pelo Prefeito Municipal ou autoridade competente. O gestor deverá acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das metas, informar fatos que possam comprometer a execução e subsidiar a análise da prestação de contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pelo Prefeito Municipal e deverá contar com, no mínimo, 3 membros, assegurada a participação de pelo menos 1 servidor efetivo ou empregado permanente. O monitoramento será formalizado por relatório técnico de monitoramento e avaliação, submetido à Comissão para homologação.

A Administração poderá realizar visitas técnicas, solicitar informações, examinar documentos e adotar outras medidas necessárias à fiscalização.

O monitoramento terá caráter preventivo, orientador e corretivo, sem afastar a responsabilidade da OSC pela execução integral do objeto.

## 17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas na forma, nos prazos e segundo a metodologia estabelecidos no instrumento de parceria, no Plano de Trabalho, na Lei nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal.

- comprovação da execução do objeto;
- demonstração do cumprimento das metas e resultados;
- apresentação da documentação financeira exigida;
- comprovação da aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
- atendimento às solicitações de esclarecimentos e diligências da Administração.

A análise priorizará o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados, sem prejuízo da verificação da regularidade da aplicação dos recursos. O gestor emitirá parecer técnico, podendo a manifestação conclusiva resultar em aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

## 18. ALTERAÇÕES, PRORROGAÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES

Qualquer alteração relevante no modo de execução, nas metas, no cronograma ou no orçamento deverá ser formalizada na forma legalmente admitida e com preservação do objeto e do interesse público.

A prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa, análise técnica e formalização pela autoridade competente.

Pela execução em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável, poderão ser aplicadas à OSC, assegurada a prévia defesa, as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

## 19. TRANSPARÊNCIA, IMPEDIMENTOS E CONTROLES

Os atos do chamamento, seleção, execução, monitoramento e prestação de contas deverão observar as regras de publicidade e transparência aplicáveis.

Não poderão atuar na Comissão de Seleção, como gestor ou na Comissão de Monitoramento e Avaliação, pessoas alcançadas pelos impedimentos previstos no Decreto Municipal nº 046, de 14 de agosto de 2026 nº 046/2026, inclusive o impedimento decorrente de relação jurídica mantida nos 5 anos anteriores com OSC participante ou partícipe, conforme o caso.

A Procuradoria-Geral do Município exercerá o controle preventivo de juridicidade nos casos exigidos ou quando solicitada, sem substituir a responsabilidade dos agentes públicos pelos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e de conveniência e oportunidade.



## 20. GESTÃO DE RISCOS

| Risco                              | Impacto                            | Medida preventiva/mitigadora                                |
|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Redução da frequência escolar      | Comprometimento das metas          | Monitoramento mensal, contato com famílias e busca ativa.   |
| Rotatividade de profissionais      | Prejuízo à continuidade pedagógica | Equipe mínima, qualificação e comunicação de substituições. |
| Descumprimento do plano pedagógico | Comprometimento da qualidade       | Supervisão pedagógica e análise de registros.               |
| Inconsistências financeiras        | Risco à regularidade da parceria   | Acompanhamento financeiro e diligências preventivas.        |
| Atraso de relatórios               | Dificuldade de monitoramento       | Cronograma, protocolo e controle de prazos.                 |
| Inadequação da infraestrutura      | Risco à segurança/qualidade        | Vistorias e correção tempestiva de inconformidades.         |

## 21. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA E CONCLUSÃO

À luz do diagnóstico educacional, da demanda identificada e dos parâmetros financeiros apresentados, conclui-se pela existência de interesse público na celebração da parceria, uma vez que a medida contribui para ampliar a oferta de Educação Infantil em período integral e reduzir a demanda reprimida.

O objeto é adequado à política pública municipal de educação e compatível com as diretrizes do Plano Municipal de Educação, preservando a coordenação e o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

A parceria mostra-se tecnicamente viável, desde que a OSC disponha da infraestrutura, equipe, capacidade operacional e documentação exigidas no edital e no Plano de Trabalho, e que a execução seja submetida ao monitoramento, avaliação e prestação de contas previstos neste Projeto Básico.

O orçamento estimado de R\$ 4.167.705,00, construído a partir da planilha financeira fornecida, deverá ser validado no processo administrativo quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e permanecer vinculado exclusivamente às despesas necessárias à execução do objeto.

Dessa forma, o presente Projeto Básico atende às diretrizes de planejamento, simplificação, controle de resultados e segurança jurídica estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 046, de 14 de agosto de 2026 nº 046/2026, sem prejuízo da observância integral da Lei Federal nº 13.019/2014 e das demais normas aplicáveis.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Projeto Básico constitui documento técnico orientador da parceria, estabelecendo objeto, justificativa, metas, indicadores, parâmetros mínimos de execução, critérios de seleção, orçamento estimado, cronograma de desembolso, mecanismos de monitoramento, gestão de riscos e prestação de contas.

As OSCs interessadas deverão elaborar suas propostas e respectivos Planos de Trabalho em estrita observância às disposições deste documento e do edital de chamamento público.

Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 046, de 14 de agosto de 2026 nº 046/2026 e demais normas aplicáveis.





#### ANEXO A – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DEMANDA

A estimativa de demanda considera a necessidade de ampliação da oferta de Educação Infantil em período integral identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

| Etapa         | Turmas | Vagas/turma | Total de vagas | Finalidade                                  |
|---------------|--------|-------------|----------------|---------------------------------------------|
| Creche IV     | 15     | 20          | 300            | Atendimento prioritário à demanda de creche |
| Pré-Escola I  | 5      | 20          | 100            | Ampliação da cobertura                      |
| Pré-Escola II | 5      | 20          | 100            | Contribuição para universalização           |
| TOTAL         | 25     | —           | 500            | Limite estimado da parceria                 |

| Parâmetro                       | Valor         |
|---------------------------------|---------------|
| Demanda reprimida em creches    | ≈ 55 crianças |
| INC                             | 41,01%        |
| Cobertura de creches            | ≈ 37,47%      |
| Cobertura 4 e 5 anos            | ≈ 94,15%      |
| Matrículas na Educação Infantil | 2.813         |
| População estimada 0 a 6 anos   | 8.726         |

Os dados são parâmetros de planejamento. A definição final de matrículas e turmas observará a demanda efetivamente identificada e a capacidade de execução.

#### ANEXO B – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DA PARCERIA

| Grupo                  | Valor anual      | % do total |
|------------------------|------------------|------------|
| Recursos Humanos       | R\$ 2.464.525,65 | 59,13%     |
| Materiais/Equipamentos | R\$ 444.000,00   | 10,65%     |
| Serviços Terceirizados | R\$ 1.259.179,35 | 30,21%     |
| TOTAL                  | R\$ 4.167.705,00 | 100,00%    |

| Componente                    | Valor mensal   | Valor anual      |
|-------------------------------|----------------|------------------|
| Folha com encargos            | R\$ 205.377,14 | R\$ 2.464.525,65 |
| Material de Expediente        | R\$ 5.000,00   | R\$ 60.000,00    |
| Material Pedagógico           | R\$ 3.000,00   | R\$ 36.000,00    |
| Material de Limpeza e Higiene | R\$ 4.000,00   | R\$ 48.000,00    |
| Gêneros Alimentícios          | R\$ 20.000,00  | R\$ 240.000,00   |
| Outros Materiais              | R\$ 5.000,00   | R\$ 60.000,00    |
| Assessoria/serviços técnicos  | R\$ 40.276,10  | R\$ 483.313,21   |



|                            |               |                |
|----------------------------|---------------|----------------|
| diversos                   |               |                |
| Contas de Consumo          | R\$ 15.000,00 | R\$ 180.000,00 |
| "Aluguel" do espaço físico | R\$ 15.000,00 | R\$ 180.000,00 |
| "Aluguel" de equipamentos  | R\$ 12.655,51 | R\$ 151.866,14 |
| Serviços de terceiros      | R\$ 12.000,00 | R\$ 144.000,00 |
| Outros                     | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |

Observação: os valores de "aluguel" e demais serviços devem ser entendidos como componentes orçamentários sujeitos à comprovação de pertinência, necessidade e vinculação ao objeto, conforme o Plano de Trabalho e a legislação aplicável.

A planilha financeira fornecida apresenta custo médio anual estimado por vaga de aproximadamente R\$ 8.335,41, calculado sobre 500 vagas.

#### ANEXO C – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Parcela | Mês | Valor            |
|---------|-----|------------------|
| 1       | 1   | R\$ 347.308,75   |
| 2       | 2   | R\$ 347.308,75   |
| 3       | 3   | R\$ 347.308,75   |
| 4       | 4   | R\$ 347.308,75   |
| 5       | 5   | R\$ 347.308,75   |
| 6       | 6   | R\$ 347.308,75   |
| 7       | 7   | R\$ 347.308,75   |
| 8       | 8   | R\$ 347.308,75   |
| 9       | 9   | R\$ 347.308,75   |
| 10      | 10  | R\$ 347.308,75   |
| 11      | 11  | R\$ 347.308,75   |
| 12      | 12  | R\$ 347.308,75   |
| TOTAL   | 12  | R\$ 4.167.705,00 |

#### ANEXO D – INDICADORES E METODOLOGIA DE AFERIÇÃO

| Dimensão       | Indicador                   | Meta/referência                        | Periodicidade | Fonte                   |
|----------------|-----------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------------|
| Atendimento    | Vagas e matrículas          | Até 500, conforme demanda              | Mensal        | Sistema de matrícula    |
| Frequência     | Frequência dos matriculados | Acompanhar e atuar sobre infrequência  | Mensal        | Diário de classe        |
| Qualidade      | Atividades pedagógicas      | Conforme currículo e Plano de Trabalho | Mensal        | Planejamentos/registros |
| Família        | Reuniões/integração         | Ações regulares                        | Mensal        | Atas/listas             |
| Formação       | Formação continuada         | Participação da equipe                 | Semestral     | Certificados/relatórios |
| Infraestrutura | Adequação dos ambientes     | Padrão mínimo mantido                  | Semestral     | Visitas/relatórios      |
| Administrativo | Entrega de                  | Cumprimento dos                        | Mensal        | Protocolo               |



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



|            |              |                             |        |                     |
|------------|--------------|-----------------------------|--------|---------------------|
|            | relatórios   | prazos                      |        |                     |
| Financeiro | Regularidade | Conforme Plano e legislação | Mensal | Prestação de contas |

**ANEXO E – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA INFRAESTRUTURA**

- salas de atividades compatíveis com o número de turmas e crianças;
- secretaria e ambientes administrativos;
- sanitários adequados à faixa etária;
- área/ambientes para recreação e atividades pedagógicas;
- mobiliário infantil seguro e adequado;
- equipamentos e materiais pedagógicos;
- acessibilidade;
- estrutura para repouso, higiene e alimentação;
- segurança, salubridade e prevenção contra incêndio;
- manutenção contínua.

**ANEXO F – DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA**

| Função                          | Qtd. de referência | Requisito                                 | Atribuições principais              |
|---------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------|
| Diretor                         | 1                  | Formação compatível/experiência em gestão | Gestão geral e interlocução         |
| Coordenador                     | 1                  | Formação/habilitação compatível           | Coordenação pedagógica              |
| Secretário                      | 1                  | Experiência compatível                    | Registros e rotinas administrativas |
| Professor Titular               | 25                 | Habilitação legal para docência           | Atendimento pedagógico              |
| Monitor                         | 25                 | Qualificação compatível                   | Apoio às atividades e rotina        |
| Auxiliar de Organização Escolar | 6                  | Qualificação compatível                   | Apoio à organização escolar         |
| Auxiliar Administrativo         | 2                  | Experiência compatível                    | Apoio administrativo                |
| Auxiliar de Serviços Gerais     | 8                  | Compatível com a função                   | Higiene e organização               |
| Merendeira                      | 4                  | Compatível com a função                   | Alimentação e apoio                 |

O quantitativo final deverá ser definido no Plano de Trabalho e validado pela Secretaria Municipal de Educação, preservados os padrões mínimos legais.

### ANEXO G – MODELO DE PLANO DE TRABALHO



1. Identificação da OSC: razão social, CNPJ, endereço, representante legal e contatos.
2. Dados da parceria: objeto, vigência, público-alvo, quantitativo e unidade(s).
3. Diagnóstico e justificativa.
4. Objetivo geral e objetivos específicos.
5. Metodologia e rotina de atendimento.
6. Metas, indicadores, meios de verificação e periodicidade.
7. Equipe: profissionais, funções, formação e dimensionamento.
8. Infraestrutura: espaços, equipamentos, acessibilidade e condições.
9. Cronograma de execução.
10. Plano de aplicação dos recursos por grupo de despesa.
11. Cronograma de desembolso.
12. Monitoramento e avaliação.
13. Prestação de contas.
14. Declaração de ciência e compromisso da OSC.

### ANEXO H – MATRIZ DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

| Critério                         | Peso | Máxima | Referência objetiva                       |
|----------------------------------|------|--------|-------------------------------------------|
| Compatibilidade com os objetivos | 25%  | 25     | Aderência ao objeto, público e resultados |
| Metodologia pedagógica           | 20%  | 20     | Clareza, coerência, inclusão e adequação  |
| Plano de execução                | 15%  | 15     | Cronograma, organização e capacidade      |
| Qualificação da equipe           | 15%  | 15     | Formação e experiência                    |
| Estrutura física e operacional   | 10%  | 10     | Adequação e disponibilidade               |
| Experiência institucional        | 10%  | 10     | Experiência comprovada                    |
| Monitoramento e avaliação        | 5%   | 5      | Mecanismos de acompanhamento e melhoria   |
| TOTAL                            | 100% | 100    | —                                         |

Os descritores definitivos deverão integrar o edital, com indicação objetiva dos elementos necessários para pontuação máxima, intermediária e mínima.

### ANEXO I – QUADRO DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 Nº 046/2026

| Dispositivo | Exigência                  | Previsão no Projeto Básico |
|-------------|----------------------------|----------------------------|
| Art. 3º     | Princípios, planejamento e | Seções 2, 9, 16 e 21       |





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



|               |                                                                                 |                    |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|               | controle de resultados                                                          |                    |
| Arts. 5º e 8º | Justificativa, informações técnicas, interesse público, adequação e viabilidade | Seções 2, 4 e 21   |
| Arts. 10 e 11 | Chamamento público e critérios objetivos                                        | Seção 13 e Anexo H |
| Art. 12       | Comissão de Seleção com mínimo de 3 membros e 1 servidor efetivo/permanente     | Seção 13           |
| Art. 13       | Esclarecimentos, impugnações e recursos conforme edital e lei                   | Seção 13 e edital  |
| Art. 16       | Gestor da parceria e fiscalização                                               | Seção 16           |
| Arts. 17 e 18 | Monitoramento, avaliação e Comissão de Monitoramento                            | Seção 16           |
| Art. 19       | Visitas técnicas e exame de documentos                                          | Seções 16 e 17     |
| Arts. 20 a 24 | Prestação de contas e resultados                                                | Seção 17           |
| Art. 25       | Sanções administrativas                                                         | Seção 18           |
| Arts. 28 e 29 | Padronização e solução de casos omissos                                         | Seção 22           |

Iguatu - CE, 21 de Agosto de 2026

Natalia Bastos Ferreira Tavares  
Secretária Municipal  
1485/2025

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**



Na qualidade de Secretária, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para execução, em regime de colaboração com o Município, de serviços educacionais destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil, no município de Iguatu/Ce, no valor R\$ 4.167.705,00 (quatro milhões, cento e sessenta e sete mil e setecentos e cinco reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 0902-Secretaria da Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12 365 0018 2.057 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil- FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Iguatu - CE, 24 de Agosto de 2026



Natalia Bastos Ferreira Tavares  
Secretária – Secretaria de Educação  
Prefeitura Municipal de Iguatu CE

